



## PARECER

Dispensa de Licitação Nº 021/2021

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços.

### **RELATÓRIO**

Requeru a Secretária Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, contratação de pessoa física para prestação de serviço.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal autorizou realização de procedimentos necessários para contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de contabilidade para verificação de dotação orçamentárias.

Em face de autorização e autuação do Procedimento de Contratação, observados na Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, para **PARECER**.

### **EXAME**

Observa-se que a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A PACIENTE DA MUNICIPALIDADE NA REALIZAÇÃO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE FLORIANO - PI, enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação, prevista no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.


Autorizado e autuado o Procedimento, deu-se início a análise da proposta, que se adequava às necessidades do evento, bem como à possibilidade financeira do Município.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a regularidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Mylenna de Sousa Sá**  
**OAB/MA 18436**  
**Assessora Jurídico**